

CONTRATO Nº. 030/2017/SCCC/ALMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA GRAFFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas Deputado Guilherme Maluf, e de outro lado a empresa **GRAFFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.063.815/0001-52, estabelecida na Avenida Couto Magalhães, 1889b, Centro, Várzea Grande/MT, CEP: 78.055-225, neste ato, representada por **Aline Pompermayer Oliveira**, portador do RG sob o nº 1933064-2 SSP/MT e CPF 035.675.711-09, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para a aquisição do objeto de que trata o Processo **Pregão Presencial Registro de Preços nº 007/2017, Ata de Registro de Preços nº 009/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº.8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a lei nº 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que regulamenta o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, conforme condições estabelecidas no Procedimento Licitatório e seus anexos, para atender demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Licitatório do Pregão Presencial nº. 007/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As especificações, quantidades e preços são os descritos na tabela abaixo:

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA, NAS DIMENSÕES 350X245X130MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA REFERÊNCIA (POLIBRAS) NA COR AMARELO.	POLIBRAS	10000	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00





2	ARQUIVO MORTO POLIONDA, NAS DIMENSÕES 350X245X130MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA REFERÊNCIA (POLIBRAS) NA COR VERDE.	POLIBRAS	20000	R\$ 2,54	R\$ 50.800,00
VALOR TOTAL				R\$	76.300,00

LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BORRACHA BRANCA MACIA MEDIA Nº 40. FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA REFERÊNCIA (MERCUR)	MERCUR	2000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
2	CADERNETA PARA TAQUIGRAFIA ESPIRAL MEDINDO 106X200MM C/80 FOLHAS.	SAN REMO	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
3	LAPIS PRETO SEXTAVADO, CORPO REVESTIDO EM MADEIRA NA COR PRETA Nº 02, COM CERTIFICAÇÃO FSC EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA (FABER CASTELL)	FABER	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
4	APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL COM UMA ENTRADA E DEPOSITO, FORMATO RETANGULAR, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA REFERÊNCIA (FABER CASTELL)	FABER	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
5	RÉGUA EM CRISTAL COM 3MM DE ESPESSURA GRADUADA EM 30 CM.	WALLEU	2000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
6	RÉGUA EM ACRILICO, NO MINIMO COM 3MM DE ESPESSURA DE 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM 50CM	WALLEU	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
7	GRAFITE - MINA DE GRAFIT DIAMETRO 05MM TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 MINAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA REFERÊNCIA (PENTEL)	PENTEL	3000	R\$ 3,43	R\$ 10.290,00
8	GRAFITE - MINA DE GRAFIT DIAMETRO 07MM TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 MINAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA REFERÊNCIA (PENTEL)	PENTEL	3000	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
9	GRAFITE - MINA DE GRAFIT DIAMETRO 09MM TIPO 2B, EM TUBO PLASTICO COM 12 MINAS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA REFERÊNCIA (PENTEL)	PENTEL	3000	R\$ 4,14	R\$ 12.420,00
10	CORRETIVO LÍQUIDO COM EXCLUSIVA ESPONJA APLICADORA FÁCIL DE APLICAR: EXCLUSIVA ESPONJA APLICADORA, ALTO PODER DE COBERTURA, CORRETIVO LIQUÍADO À BASE DE SOLVENTE, CORRIGE: ESFEROGRÁFICAS, TINTAS LÍQUIDAS E MARCADORES, FRASCO COM 20 ML.	BIC	3000	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
11	LAPISEIRA 0,5MM. COM CERTIFICAÇÃO ISO9001 E ISO14001. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA (PENTEL)	PENTEL	2000	R\$ 5,69	R\$ 11.380,00
12	LAPISEIRA 0,7MM, COM CERTIFICAÇÃO ISO9001 E ISO14001. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA (PENTEL)	PENTEL	2000	R\$ 5,55	R\$ 11.100,00
13	LAPISEIRA 0,9MM, COM CERTIFICAÇÃO ISO9001 E ISO14001. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA (PENTEL)	PENTEL	2000	R\$ 7,15	R\$ 14.300,00
14	RÉGUA EM ALUMÍNIO, GRADUADA EM 50cm.	MAPED	200	R\$ 26,35	R\$ 5.270,00
VALOR TOTAL				R\$	94.900,00





LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO, COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENEDEDOR. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA REFERÊNCIA (BIC)	BIC	30000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO, COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENEDEDOR. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA REFERÊNCIA (BIC)	BIC	20000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, TUBO TRANSPARENTE INCOLOR SEXTAVADO EXTERNO, COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, DE PRESSÃO, EM PLÁSTICO NA COR DA CARGA, COM SUSPIRO. CARGA EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE INCOLOR, NÃO ROSQUEÁVEL, PONTA MÉDIA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA CÔNICA COM A EXTREMIDADE VAZADA TIPO PRENEDEDOR. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA REFERÊNCIA (BIC)	BIC	15000	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PRODUTO ATÓXICO, PONTA FINA DE LATÃO MÁXIMA DE 0.8 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGA REMOVÍVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA DE CLIPE, VENTILADA, NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140 MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120 MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO. FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA REFERÊNCIA (BIC)	BIC	10000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, PRODUTO ATÓXICO, PONTA FINA DE LATÃO MÁXIMA DE 0.8 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGA REMOVÍVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA DE CLIPE, VENTILADA, NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140 MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120 MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA REFERÊNCIA (BIC)	BIC	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00

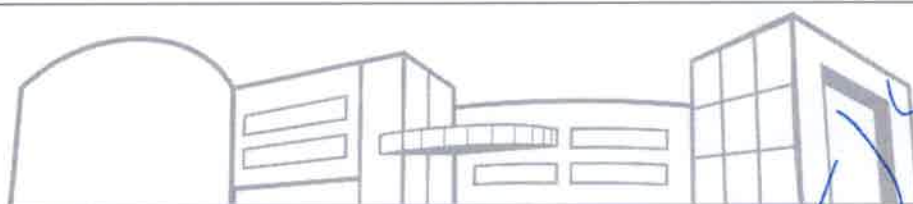




6	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, PRODUTO ATÓXICO, PONTA FINA DE LATÃO MÁXIMA DE 0.8 MM DE DIÂMETRO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SUSPIRO-FURO, CARGA REMOVÍVEL, COM TAMPA DE POLIPROPILENO REMOVÍVEL, DOTADA DE CLIPE, VENTILADA, NA COR DA TINTA. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO DE 08 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 140 MM. TUBO DA CARGA COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 120 MM MEDIDO DA PONTA. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE EM SEU CORPO. FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA REFERÊNCIA (BIC)	BIC	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
7	CANETA ROLLER GEL COM PONTA AGULHA E TAMPA. AGULHA DE 1.0MM; POSSUIR ESCRITA MACIA, ULTRASUAVE, POSSUIR SECAGEM RAPIDA. MARCA REFERÊNCIA PILOT	PILOT	600	R\$ 10,31	R\$ 6.186,00
8	CANETA LASER, LASERPOINT, PONTEIRO A LASER VERMELHO, ALCANCE DE ATÉ QUINZE METROS, IDENTIFICADOR DO NÍVEL DE ENERGIA DAS PILHAS. COMPRIMENTO DE ONDA: 640-660nm (LUZ VERMELHA), TIPO DE BATERIA: 2 PILHAS AA, MÁXIMO DE 20 HORAS DURABILIDADE DA PILHA (PONTEIRO LASER). TECNOLOGIA SEM FIO DE 2.4 GHz. INTERFACE: USB. CONTEÚDO: 01 CANETA LASERPOINT, 02 PILHAS AAA, ESTOJO PARA TRANSPORTE, DOCUMENTAÇÃO DO USUÁRIO	GOLDENTEC	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
9	CANETA ESFEREOGRAFIA EM ALUMÍNIO ESCOVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DE ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA FIXAÇÃO COM CORRENTE EM METAL	FIXA	300	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00
VALOR TOTAL				R\$	60.786,00

LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FITA ADESIVA DUREX INVISÍVEL DIMENSÕES 12MMX40M EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA REFERÊNCIA (SCOTCH 3M)	3M	7200	R\$ 1,56	R\$ 11.232,00
2	FITA ADESIVA MÁGICA TRANSPARENTE FABRICADA EM ACETATO, ADESIVO SINTÉTICO, DIMENSÕES 12MMX10M C/APARELHO CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA REFERÊNCIA (SCOTCH 3M)	3M	900	R\$ 4,98	R\$ 4.482,00
3	FITA ADESIVA MÁGICA TRANSPARENTE FABRICADA EM ACETATO, ADESIVO SINTÉTICO, DIMENSÕES 19MMX33M CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA REFERÊNCIA (SCOTCH 3M)	3M	800	R\$ 24,94	R\$ 19.952,00
4	FITA ADESIVA NA COR MARROM FABRICADA EM CELULOSE ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 45MMX45M EMBALAGEM COM MATERIAL UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI ADESIVO CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA REFERÊNCIA (SCOTCH 3M)	3M	2000	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
5	FITA DUPLA FACE MEDINDO 12MMX30M EM ACETATO, ADESIVO SINTÉTICO. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA REFERÊNCIA (SCOTCH 3M)	3M	2000	R\$ 3,58	R\$ 7.160,00
6	FITA DUPLA FACE MEDINDO 19MMX30M EM ACETATO, ADESIVO SINTÉTICO. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA REFERÊNCIA (SCOTCH 3M)	3M	2000	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00

5 / 17





7	FITA EM PVC TRANSPARENTE FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVA EM RESINA DE BORRACHA NATURAL ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45MMX40MM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA REFERÊNCIA (SCOTCH 3M)	3M	2500	R\$ 2,88	R\$ 7.200,00
8	FITAS IMPRESSAS P/ ISOLAMENTO DE ÁREA – 70MMX200M - ZEBRADA AMARELA/PRETA.	ADELBRAS	1000	R\$ 26,78	R\$ 26.780,00
9	FITA ADESIVA FITA VHB DUPLA FACE, IDEAL PARA FIXAÇÃO EM: ACRÍLICOS, CANALETAS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, USO EM DISPLAYS E ESTANDES, IDEAL PARA USO INTERNO, COR: TRANSPARENTE DIMENSÕES: 19MM X 20 METROS. FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA REFERÊNCIA 3M	3M	500	R\$ 21,86	R\$ 10.930,00
10	FITA ADESIVA PAPEL CREPADO 3777 24MMX50M COM ADESIVO ESPECIAL A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICAS. FABRICAÇÃO NACIONAL MARCA REFERÊNCIA (SCOTCH 3M)	3M	5000	R\$ 7,40	R\$ 37.000,00
VALOR TOTAL				R\$	140.596,00

LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GRAMPEADOR METALICO CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR DE 20 A 40 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M²; TAMANHO DA BASE 18CM; ALTURA DE 6,5CM; UTILIZA GRAMPO 26/6 E 24/8; ALCANCE DE 100MM; BOTAO DE ACIONAMENTO DO TRILHO, DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA; APOIO EMBORRACHADO; CORPO EM AÇO ESCOVADO. UNIDADE.	CIS	600	R\$ 34,38	R\$ 20.628,00
2	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MESA REFERENCIA 23/08 CX C/5000 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA ACC	ACC	800	R\$ 8,61	R\$ 6.888,00
3	GRAMPO 23/15 GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA ACC	ACC	500	R\$ 10,83	R\$ 5.415,00
4	GRAMPO 23/10 GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PARA GRAMPEAR ATÉ 70 FOLHAS 75 G/M². CAIXA COM 5.000 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA ACC	ACC	500	R\$ 10,63	R\$ 5.315,00
5	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE MESA/ GRAMPEADOR 26/6 CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CX. C/5000 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA ACC	ACC	2000	R\$ 3,88	R\$ 7.760,00
6	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MESA REFERENCIA 23/13 CX C/5000 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA ACC	ACC	2000	R\$ 11,63	R\$ 23.260,00
7	GRAMPO TRILHO COMPLETO MACHO E FEMEA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 80MM DE COMPRIMENTO, EM METAL, CHAPA COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, EMBALAGEM EM CAIXA COM 50 UND, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA REFERÊNCIA ACC	ACC	2000	R\$ 7,31	R\$ 14.620,00
8	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M²). POSSUI UM COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM. PESO 0,15 KG; DIMENSÕES 300 X 9 X 112 MM; GRAMATURA 3G; ESPESSURA 2,7MM MARCA REFERÊNCIA (DELLO) PACOTE COM 50 UNIDADES	DELLO	3000	R\$ 9,41	R\$ 28.230,00





9	PERFURADOR PARA 30/35 FOLHAS, COMPACTO, BOTAO DE BLOQUEIO QUE TRAVA A ALAVANCA NA POSIÇÃO PARA BAIXO (AUTOMATICO), GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DO PAPEL, ULTRALEGIVEL, PARA VARIOS TAMANHOS DE PAPEL, MECANISMO 100% DE METAL, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PERFURAÇÃO USANDO OS ANEIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO, SISTEMA ANTIEMPERRAMENTO, PINTURA AUTOMOTIVA BRILHANTE, SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, SISTEMA DE LIMPEZA FACIL DE RESIDUOS, SISTEMA DE ABERTURA FRONTAL, DURO 5,5MM, DISTANCIA INTERFUROS PADRAO DE 8 CM, 5 ANOS DE GARANTIA	MAPED	500	R\$ 21,58	R\$ 10.790,00
10	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS EM METAL, PERFURA ATE 150 FOLHAS, PERFURADOR DE POUCO ESFORÇO, ALÇA MACIA E GIRATORIA, SISTEMA DE AJUSTE DAS FOLHAS AJUSTÁVEL, RETRATO OU PAISAGEM, DEPÓSITO PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACOMPANHA 4 DISCOS RESERVAS. ACOMPANHA LIVRETO DE INSTRUÇÕES DE USO, DEPÓSITO PARA PAPEL. GARANTIA MININA DE 5 ANOS, ESTAMPADO NA CAIXA.	MAPED	300	R\$ 197,63	R\$ 59.289,00
11	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX. MEDINDO 15 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	BRW	3000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
12	GRAMPEADOR PARA AS TAREFAS DE GRAMPEAMENTO PESADO. FÁCIL DE OPERAR, EQUIPADO COM A TECNOLOGIA ABS (ANTI-BLOCKING SYSTEM) QUE EVITA TRAVAMENTOS COMUNS E COM O SISTEMA "BY PASS" QUE PERMITE GRAMPEAR VARIADAS QUANTIDADES DE PAPEL, SEM A NECESSIDADE DA TROCA DO GRAMPO, GRAMPEAMENTO ATÉ 100 FLS. (75 G/M²); TECNOLOGIA ALEMÃ, SISTEMA DE CARREGAMENTO SUPERIOR (TOP LOAD) COM DUPLA GUIA PARA OS GRAMPOS; GARANTIA MININA DE 10 ANOS. EMBOCADURA DO PAPEL: AJUSTE PARA ATÉ 55 MM; PESO: 700G.	ACC	500	R\$ 104,72	R\$ 52.360,00
13	GRAMPEADOR ESPECIAL PARA MESA, PARA GRAMPOS 24/6 - 26/6, EM METAL E POSSUI CAPACIDADE PARA ATÉ 210 GRAMPOS. MEDIDAS: 40,0X65X50CM. PESO 493,0 G	YES	500	R\$ 39,25	R\$ 19.625,00
14	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS EM METAL, PERFURA 65 A 70 FOLHAS, SISTEMA DE AJUSTE DAS FOLHAS AJUSTÁVEL, RETRATO OU PAISAGEM, DEPÓSITO PARA PEÇAS DE RECARGA, DEPÓSITO PARA PAPEL. GARANTIA MININA DE 10 ANOS, ESTAMPADO NA CAIXA.	MAPED	500	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
15	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR DE MESA 26/6 CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CX. C/5000 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA ACC	ACC	500	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00
VALOR TOTAL				R\$	306.500,00

LOTE 27					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS. PRAZO MININO DE GARANTIA 12 MESES. MARCA SUGERIDA DURACELL	DURACELL	960	R\$ 7,40	R\$ 7.104,00
2	PILHA A23; ALTA DURABILIDADE; CARTELA COM 02 UNIDADES. PRAZO MININO DE GARANTIA 36 MESES.	DURACELL	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00
3	PILHA ALCALINA AA; COM 0% DE MERCURIO E CADMIO; ALTA DURABILIDADE. CARTELA COM 02 UNIDADES. PRAZO MININO DE GARANTIA 36 MESES. MARCA REFERÊNCIA (DURACELL)	DURACELL	10000	R\$ 3,14	R\$ 31.400,00
4	PILHA ALCALINA AAA; COM 0% DE MERCURIO E CADMIO; ALTA DURABILIDADE. CARTELA COM 02 UNIDADES. PRAZO MININO DE GARANTIA 36 MESES. MARCA REFERÊNCIA (DURACELL)	DURACELL	10000	R\$ 2,97	R\$ 29.700,00





5	PILHA ALCALINA C; COM 0% DE MERCURIO E CADMIO; ALTA DURABILIDADE. CARTELA COM 02 UNIDADES. PRAZO MINIMO DE GARANTIA 36 MESES. MARCA REFERÊNCIA (DURACELL)	DURACELL	50	R\$ 10,19	R\$ 509,50
6	CARREGADOR DE PILHAS TEMPO DE CARGA: 12 A 14 HORAS DEPENDENDO DA CAPACIDADE DA PILHA INDEPENDENTES 2 A 2 OU 4 PILHAS AA OU AAA, ACOMPANHA 4 PILHAS AA, CARREGA 1 OU 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS 9V, DIMENSÕES: 105X65X30 MM, GARANTIA DE 3 MÊS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA 371, BIVOLT AUTOMATICO	ELGIN	400	R\$ 87,09	R\$ 34.836,00
7	PILHA AA RECARREGÁVEL NI-MH 2700MAH, BLISTER COM 4 UNIDADES, ATÉ 1000 CICLOS DE CARGA DIMENSÕES: 50.5X14.3 MM, PESO: 0,06 KG, GARANTIA DE 6 MESES, 0% DE MERCÚRIO E CHUMBO	ELGIN	450	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
8	PILHA AAA RECARREGÁVEL NI-MH 1000MAH, BLISTER COM 4 UNIDADES, ATÉ 1000 CICLOS DE CARGA DIMENSÕES: 44.3X10.0 MM, PESO: 0,028 KG, GARANTIA DE 6 MESES, 0% DE MERCÚRIO E CHUMBO	ELGIN	450	R\$ 22,53	R\$ 10.138,50
9	PILHA ALCALINA D CARTELA COM 02 UNIDADES; COM 0% DE MERCURIO E CADMIO; ALTA DURABILIDADE. PRAZO MINIMO DE GARANTIA 36 MESES. MARCA REFERÊNCIA (DURACELL)	ELGIN	1500	R\$ 14,93	R\$ 22.395,00
VALOR TOTAL				R\$ 150.000,00	

4.2. O valor global do presente Contrato é de R\$ 829.082,00 (Oitocentos e vinte e nove mil e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

5.2. O prazo de entrega será de 10 dias uteis; após a emissão da Nota de empenho e expedição da Requisição da NAD (Nota de Autorização de Despesa) expedida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

5.3. O objeto licitado deverá ser entregue na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, na Secretaria de Administração e Patrimônio, Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira, Av. André Antônio Maggi, lote 06, setor A, Centro Político Administrativo - CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá – MT, no horário das 08h00min. as 18h00min.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2017 da Assembleia: Legislativo do Estado de Mato Grosso, a seguir:

Projeto/Atividade	Elemento Despesas	Fonte do Recurso	Desdobramento
2.007	33.90-30	100	16

8 / 17



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a empresa fornecedora se compromete a:
- 7.2.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 7.3.** Cumprir fielmente o objeto deste Contrato, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes, de acordo com as condições propostas e consignadas no presente instrumento.
- 7.4.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;
- 7.5.** Fornecer diretamente o objeto deste Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo AL/MT;
- 7.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da AL/MT ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.7.** Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;
- 7.8.** Responder por toda responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 7.9.** Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Gestor do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 7.10.** Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de Contrato para atender às requisições;
- 7.11.** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da Ata de Registro, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização;
- 7.12.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, além de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;





7.13. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

7.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

7.15. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes quando solicitados pela **AL/MT**;

7.16. Comprovar, sempre que solicitado pela **AL/MT**, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução da Ata de Registro, como condição à percepção do valor faturado;

7.17. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos de legislação vigente;

7.18. Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência.

7.19. Verificada a entrega dos materiais fora das especificações do Contrato e do Termo de Referência, com danos decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a **CONTRATADA** deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

7.20. Retirar a Nota de Empenho, Requisição da despesa correspondente aos fornecimentos realizados;

7.21. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.





8.2. Emitir Requisição/Ordem de Fornecimento estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste Contrato e das condições de fornecimento.

8.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste termo;

8.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo;

8.5. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

8.7. Respeitar o disposto no art. 9.º, inciso XI, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.8. O objeto deste Instrumento e seus Anexos será entregue na sede da **AL/MT**, no endereço estabelecido no Item 6 deste Contrato;

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; e

8.10. O fornecimento de qualquer item do objeto deste Contrato, do Edital e seus Anexos, em desconformidade com as condições e especificações do mesmo, acarretará a **CONTRATADA** obrigação de corrigir a desconformidade.

8.11. Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1. Após cada fornecimento/entrega, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a **CONTRATADA** protocolizará junto à contratante fatura/nota fiscal e relatório que, após a devida atestação pela Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem esta delegar a atribuição de atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento 10.º (décimo) dia do mês subsequente, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

9.1.1. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;



9.1.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.1 a partir da data de sua reapresentação, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida;

9.1.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

9.2. Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento não ocorrer dentro prazo previsto, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento;

9.2.1. Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerar-se-á a data em que a nota fiscal for protocolada na Assembleia Legislativa.

9.3. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará das responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva do objeto entregue.

9.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.5. A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas;

9.6. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Assembleia Legislativa em favor da Contratada, se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial do valor devido;

9.8. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do objeto licitado e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;



9.9. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia Contratual para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

10.2. A autorização contida na Sub-cláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

10.3. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

10.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.5. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

10.6. A contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação (art. 56 da Lei nº 8.666/93);

10.7. O valor correspondente ao ressarcimento dos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE será debitado de acordo com o preço de mercado, no primeiro pagamento a que a empresa fizer jus ou, em função do montante ou interesse administrativo ou descontado da garantia;

10.8. Serão aceitas quaisquer das modalidades de garantia previstas no §2º do art. 56 da Lei 8666/93, as quais deverão ser apresentadas no momento da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93;

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

12.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

12.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Contrato sujeita a **CONTRATADA** as multas, consoante o caput e § do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

- a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- c)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas Sanções Administrativas, previstas em instrumento convocatório e no Contrato.

13.3. O atraso na entrega dos serviços ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá incorrer em:

- a)** Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b)** Multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho, do primeiro ao segundo dia útil; Multa diária de 4% (quatro por cento), do terceiro ao quinto dia útil; e, a partir desta data, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação;



- c) Para os casos de multa não previstos neste Contrato, observar-se-á a multa de até 10% (dez por cento);
- d) A multa reiterada pelo mesmo motivo será aplicada em dobro, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do Empenho, hipótese em que se configurará a inexecução total da obrigação e o subsequente cancelamento do Contrato;

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.5. A multa aplicada a **CONTRATADA** e os prejuízos a **AL/MT** serão deduzidos de quaisquer crédito a que se tenha direito a **CONTRATADA**, podendo ainda ser cobrado diretamente ou judicialmente.

13.6. As sanções impostas neste item, não acarretarão prejuízo algum às demais sanções previstas no Contrato.

13.7. Serão considerados ainda o tempo hábil (estipulado pela **AL/MT**), dependendo da infração, acusação ou **NOTIFICAÇÃO**, para a Resposta ao questionamento, em acordo com (Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988) “Contraditória e Ampla Defesa”.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

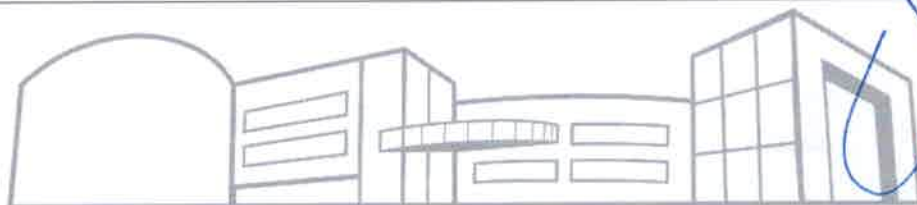
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 5º, Inciso XXXIV, CF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual serão exercidas por servidor indicado pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática.

15.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, bem como anotar em registro próprio as



falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

15.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1.º e 2.º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Contrato, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
- d) Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente à Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática a fim de providenciar a liquidação;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **ALMT**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 007/2017, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora, referendo ao(s) respectivo(s) item(s);

16.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

16.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

16 / 17



17.2. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2017.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Dep. Eduardo Botelho: _____ Presidente Dep. Guilherme Maluf: _____ 1º Secretário Dep. Guilherme Maluf Primeiro Secretário
<u>CONTRATADA</u> GRAFFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP CNPJ nº 22.063.815/0001-52	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> Aline Pompermayer Oliveira RG nº 1933064-2 SSP/MT e CPF 035.675.711-09 Assinatura: _____
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Leuzia da Silva Ribeiro</u> RG Nº: <u>23.392.813-X SSP/SP</u> CPF Nº: <u>124.952.498-92</u> ASSINATURA: _____	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Guilherme Maluf</u> RG Nº: <u>20716664</u> CPF Nº: <u>040.498.741-99</u> ASSINATURA: _____

